



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br

### **LEI Nº 564 /2015.**

***Súmula: Institui o Plano Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**ART. 1º.** Em simetria ao disposto na Lei Federal nº 10.172/2001, e nos termos contidos no “anexo I”, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal Educação de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

**ART. 2º.** O objetivo do presente Plano Municipal é a observação, o estudo e a descrição da realidade educacional no Município de Conselheiro Mairinck, sendo que toda a operacionalização, gerenciamento e demais atividades congêneres a serem desenvolvidas visando contribuir para o conhecimento e a identificação das demandas e necessidades que nela sejam identificadas, devem seguir o planejamento decenal contido no Anexo I, desta Lei.

**ART. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiro Mairinck, 01 de Junho de 2015.**

**Luis Carlos Sanches Bueno  
Prefeito Municipal**